

PROJETO DE LEI N° 819 DE 1999

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões

Assegura o direito às pessoas surdas de serem atendidas nas repartições dos Poderes Públicos Estaduais por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Às pessoas surdas fica assegurado o direito de serem atendidas nas repartições públicas estaduais, inclusive suas fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam os Poderes Pùblicos Estaduais autorizados a firmarem convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento de pessoas surdas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Linguagem de Sinais é a forma de comunicação utilizada pelas pessoas surdas em todo mundo. Embora não exista uma língua de sinais universal, que seja entendida mundialmente por todos os surdos, pode-se dizer que existem códigos predominantes; no caso do Brasil a língua predominante chama-se LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) que é compreendida e utilizada pela maioria das pessoas surdas e por portadores de deficiências auditivas.

É justo que os cidadãos surdos, que são em grande número, sejam atendidos, no mínimo em repartições públicas do Estado, por pessoas capacitadas para estabelecer um processo de comunicação através da mesma linguagem utilizada por eles.

O projeto em pauta faz parte do reconhecimento da cidadania destas pessoas, que hoje identificam-se como ~~uma grupo~~ social minoritário e que

**SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO**

demandam direitos que atendam as suas diferenças em relação às pessoas normais, dentre eles o direito elementar à comunicação.

Sala das Sessões, em


Deputado ALBERTO CALVO

 PSD

FLS. N.º
RGL. 6256
PROTOCOLO LEGISLATIVO

~~Divisão de Ordemamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05 - 10 - 99~~

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.4 / IC / 1999


Conferência

Folha 3
Proc. 6256
X

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 118^a a 122^a Sessões Ordinárias (de 06 a 14/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/10/99

X